LEI Nº 5.123, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 179
Protocolo Nº 5536
Data: 24 / 06 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.532, DE 17 DE JUNHO DE 2013, PARA AUMENTAR O VALOR MÁXIMO DO ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.532, de 17 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Habitação ou do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, exclusivamente quanto às famílias residentes na área de intervenção dos seus projetos, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local, estipular o valor a ser repassado às famílias a título de Aluguel Social, que não poderá ser superior a R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único. Na hipótese de o valor do Aluguel Social mensal contratado pelo beneficiário ser superior ao valor estipulado no *caput* deste artigo, o pagamento limitar-se-á ao valor do teto estabelecido para o benefício e a família deverá arcar com a diferença." (NR)

.....

"**Art. 12.** O valor a título de Aluguel Social estipulado no *caput* do artigo 4º desta Lei será reajustado, anualmente, a partir da publicação desta Lei, de acordo com o Índice Geral de Preço de Mercado/IGP-M, devendo ser realizado por meio de decreto municipal."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 20 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 595, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1540, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS-PA – PROSAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.802/97;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0519/2022-PROSAP, que solicita a alteração do Decreto nº 1540/2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 1540, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

III - Fernando Jorge Dias de Souza – Membro;

IV - Paula Brasileiro Bezerra – Suplente;

V - Lays Natalye Pantoja Ramires – Suplente;

VI - Thiago Ribeiro Sousa – Suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 20 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5535

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.123, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.532, DE 17 DE JUNHO DE 2013, PARA AUMENTAR O VALOR MÁXIMO DO ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.532, de 17 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Ficará a critério da Secretaria Municipal de Habitação ou do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, exclusivamente quanto às famílias residentes na área de intervenção dos seus projetos, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local, estipular o valor a ser repassado às famílias a título de Aluguel Social, que não poderá ser superior a R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único. Na hipótese de o valor do Aluguel Social mensal contratado pelo beneficiário ser superior ao valor estipulado no caput deste artigo, o pagamento limitar-se-á ao valor do teto estabelecido para o benefício e a família deverá arcar com a diferença." (NR)

.....

"Art. 12. O valor a título de Aluguel Social estipulado no caput do artigo 4º desta Lei será reajustado, anualmente, a partir da publicação desta Lei, de acordo com o Índice Geral de Preço de Mercado/IGP-M, devendo ser realizado por meio de decreto municipal."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 20 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5536

PORTARIAS

PORTARIA Nº 162, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, e;

CONSIDERANDO que o aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município é um dos princípios que deve nortear a ação do Governo Municipal;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 056/2021, que entre si celebram a Escola de Governança Pública-EGPA e Prefeitura Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 001/2022 emitido pela EGPA, solicitando representante municipal para recebimento e validação das inscrições municipais em cursos, as quais somente serão feitas de forma online, não sendo mais necessário o envio de ofícios e fichas à EGPA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como representante municipal junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará a servidora Francisca Sousa Braga, Matrícula nº 5622, na condição de Titular, tendo como suplentes Priscila da Silva Cardoso, Matrícula nº 6252 e Joelson Eder Souza Dias, Matrícula nº 5411.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 13 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5529

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JUNHO DE 2022, QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE GEORREFERENCIAMENTO DA TERRA INDÍGENA XIKRIN DO RIO CATETÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

RESOLVE:

Art. 1º A PORTARIA Nº 158, de 06 de junho de 2022, publicada em 14 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

IX- José Pereira Lopes, Assessor Especial IV;

X- Yasmim Dias Rodrigues, Auxiliar Administrativo. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 20 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 0683/2022-SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no DECRETO Nº 020/2021;

Considerando o memorando nº 4312/2022 - GABINETE, que solicita a revogação imediata de portaria de convocação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0669/2022-SEMAD/DP, a qual convocar de férias (a) servidor (a) JOSE DE ARIMATEIA DIAS MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula: 0300.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 23 do mês de junho do ano de 2022.

Protocolo: 5537

PORTARIA 0682/2022 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no DECRETO Nº 020/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) MARIA DAS GRACAS TAYNNAR SILVA RAMOS, mat. 6162, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem no período de 01/07/2022 a 28/09/2022.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 16/12/2020 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

Protocolo: 5538